

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1949, DE 16 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno e dá outras providências

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno de sua propriedade, localizado no Setor 010, Quadra 297, Lote 008, na Avenida Santos Dumont, com área superficial de 443,76 ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, CNPJ nº 87.044.935/0001-81, com sede na Rua Santos Dumont, nº 25 e doar 04 (quatro) metros de frente a fundos do mesmo terreno ao CTG Família Nativista, CNPJ nº 89.379.333/0001-87, com sede á Rua Taurino Alves Saldanha, nº 70.

Art. 2º- O referido imóvel está localizado no setor 010, Quadra 297, Lote 008, na Avenida Santos Dumont, e possui área superficial de 443,76 m2, com as seguintes dimensões e confrontações:

Norte: com lote 06 – Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, com 35m;

Sul: com lote nº 09 – Companhia Riograndense de Saneamento com 37m;

Leste: com lote nº 12 – CTG Família Nativista com 15,70m; **Oeste**: onde faz frente com a Avenida santos Dumont com 13m.

Art.3°- Destina-se o imóvel exclusivamente às entidades beneficiários para nele ampliarem suas sedes sociais ou usarem-nos em benefício dos associados para o estacionamento de veículos automotores.

Art. 4°- Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificado a ampliação das sedes, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2006.

José Erli Pereira Vargas Prefeito Municipal

Registre se e Publique-se: Luiz Carlos Suglielmin Secretário Géral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitur
05 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Ofício 234/06 - Gab. Prefeito.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que lhe cumpriemento, sirvo-me do presente para dirigir-me a V. Exa., para retificar ofício anterior, relativamente ao projeto 1911/05, que, ao contrário do que foi afirmado anteriormente, o projeto foi enviado corretamente a esta Casa Legislativa, à consideração dos nobres Edis.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente

José Erli Pereira Vargas Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. José Sidnei Menezes. MD Pres. Câmara de Vereadores. N/C. Câmara Municipal de Vereadores

PRESIDÊNCIA GABINETE

PROTOCOLO

Data: 12 105 106

Herário: 12 h min.
Entrega: (Y) gráos

Servidor (a)

Profocolo

N. 12 480 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL





Ofício nº 410/GAB.

Caçapava do Sul, 31 de agosto de 2005.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARA PROVIDENCIAS.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a RETIRADA de pauta e devolução do Projeto de Lei nº 1911/2005 "Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers e dá outras providências", enviado à apreciação dessa Egrégia casa Legislativa, em virtude deste conflitar com legislação anterior e identificação do imóvel estar incorreta.

Valho-me da oportunidade para expressar-lhe meus protestos de elevado apreço.

> Pereira de Vargas Prefeito Municipal

Exmo. Srº PEDRO DA SILVA GASPAR Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/C.



Ficha de Cadastro PM Cacapava do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO URBANO -IPTU-

SETOR: 10 QUADRA:297 LOTE: 8 SUB-LOTE: 0 LOGRADOURO: 1000057 NOME DO LOGRADOURO:AV. SANTOS DUMONT NUMERO: 0 NATUREZA:1 ZONA FISCAL: 5 CADASTRO:777600-0 FILHA: 0 0

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

CGC ENDERECO:15 DE NOVEMBRO COMPLEMENTO: CPF: NUMERO:

BAIRRO: CIDADE:CACAPAVA DO SUL

ESTADO:RS CEP:96570000

000.000.000-00

TESTADA: 13,00 L.DIREITO: 35,00 L.ESQUERDO: 37,00 FUNDOS: 15,70

AREA REAL: 516,00 USO:971 AREA CONSTRUID

ANO CONSTRUCAO: 0 No. PAVIMENTOS: 0 DIVISOR: 1 PONTOS: 0

AREA FILHA: 0 AREA HORIZONTAL 0,00

AREA TOTAL: 0,00 AREA CORRIGIDA: 443,76

MELHORIAS

REDE AGUA:S ILUMIN.PUBLICA: 0 LIMP. URBANA: S MEIO-FIO:N

PAVIM: 0 MURO TESTADA: S CALCADA TRANS: S ESQUINA: Meio - quadra

UNIDADE:Terreno Baldio ESTADO DE CONSERVACAO:Baldio

SITUCAO:Baldio PROPRIEDADE: UTILIDADE:Terreno

TIPO DE CONSTRUCAO:Baldio REVESTIMENTO: Baldio

COBERTURA: Baldio ESQUADRIAS:Baldio PINTURAS: Baldio

PISO:Baldio FORRO:Baldio INSTALACOES: Baldio ACABAMENTO: Baldio CONSERVACAO: Baldio

VALOR METRO TERRENO: 9,62 VALOR VENAL TERRENO:

4315,63

VALOR METRO CONSTRUCAO: 0,00 VALOR VENAL CONSTRUCAO: 0,00

ALIQUOTA: 2,50 VALOR VENAL IMOVEL: 4315,63 IMPOSTO: 107,89

VALOR VENAL FICHA FILHA: 0,00

AVERBACOES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



PROJETO DE LEI Nº

/2005.

Nº 1911/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers e dá outras providências.

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de sua propriedade ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, CNPJ N° 87.044.935/0001-81, com sede na Rua Santos Dumont, 25.

Art. 2º- O referido imóvel está localizado no setor 010, Quadra 297, Lote 008, na Avenida Santos Dumont, e possui área superficial de 443.76 m², com as seguintes dimensões e confrontações.

Norte: com o lote nº 06 - Centro Espírita Ismael Vivian Eilers,

com 35m;

Sul: com o lote nº 09 – Companhia Riograndense de Saneamento com 37 m:

Leste: com o lote nº 12 - CTG Família Nativista com 15,70 m; **Oeste**: onde faz frente com a Avenida Santos Dumont com 13 m.

Art.3º- Destina-se o imóvel exclusivamente para a ampliação da Sede Social da Entidade.

Art. 4º- Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificada a ampliação da sua Sede, o referido terreno retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e cinco (2005).

José Erli Pereira Vargas Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº.../2005.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Versa o presente, sobre a autorização para o executivo doar um terreno, localizado na Avenida Santos Dumont ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers.

Referido terreno esta localizado ao lado da atual sede do Centro Espírita e destina-se para a ampliação da mesma, pois com o passar dos anos vem aumentando o número de freqüentadores de modo que as instalações atuais não mais comportam a demanda.

Cumpre salientar, que o Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, é entidade filantrópica, e além de suas atividades normais, também realiza trabalhos sociais com a comunidade, independentemente de religião.

Com a ampliação da sede, também aumentarão os serviços sociais prestados gratuitamente a comunidade e com isto justificamos o interesse público na doação que propomos.

À apreciação de Vossas Excelências.

José Erli Pereira de Vargas Prefeito Municipal.